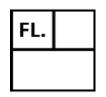


CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº069/2021 PROCESSO Nº287/2021 (P.M.A) e 288/2021 (F.M.S) REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, CNPJ n°18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, centro de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029, torna público para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº419 de 20 de agosto de 2021, pelo Secretário Municipal de Ação Social, Sr. Francisco Dias de Alencar e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designados pela Portaria n°387/2021, realizarão licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia <u>03</u> <u>de dezembro de 2021, às 13hs</u> (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptação gradativamente ás novas regras.

I - DO OBJETO

1.1.Registrar preços para futura e eventual aquisição de produtos de Coffe Break.

1.2. PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

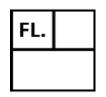
2.1. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante tem a importância de R\$456.871,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
estable 2017 / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



reais) sendo que para Prefeitura Municipal de Alfenas R\$355.787,80 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e para o Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$101.083,20 (Cento e um mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

- 2.2. Os quantitativos estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (**ANEXO I**) deste edital.
- 2.3. A Prefeitura será o Órgão gerenciador e o Fundo o participante.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

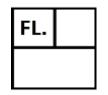
- 3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.
- 3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- 3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- **b)** Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

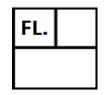
- 3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- **3.7**. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- **3.7.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea "d" do item 8.1.
- **3.7.1.2.** Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão realizar **o** PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email <u>cadastro@alfenas.mg.gov.br</u>. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.
- 3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.
- **3.7.1.4.** Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 3.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

- **4.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4° , inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;
- **4.2.** Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- **4.3.** Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

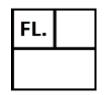
- **5.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs participantes deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- **a)** as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.2**. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06:
- a) Não se aplica o benefício da exclusividade à MPE, prevista no Art 48, da LC 123/2006, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- b) Para fins do disposto no item 5.2 "a", considerar-se-á MPE regional as sediadas na microrregião do Sul do Estado de Minas Gerais.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



VI - DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, № 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL n°nº069/2021
PROCESSO №287/2021 (P.M.A) e 288/2021 (F.M.S)
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

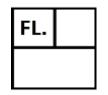
- **6.2.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo;
- c) uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);
- **6.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **b)** que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d)** que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 6.5. <u>Não serão admitidos</u> cancelamentos, <u>retificações de preços</u> ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. <u>Os erros</u> ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, <u>serão de inteira responsabilidade do proponente</u>, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

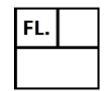
- 7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances, serão analisadas pelo setor requisitante se serão ou não homologadas.
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- **7.4**. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **7.5**. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- **7.8.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



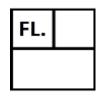
- **7.10.** Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.
- **7.12**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **7.13**. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **7.14**. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.15**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- **7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **7.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- **7.19.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **7.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- **7.21.** . No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **7.22**. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **7.23.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
BESTÁD BOTT / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VIII - DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2021
PROCESSOS Nº287/2021 (P.M.A) e 288/2021 (F.M.S)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

- **8.1.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **b)** Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

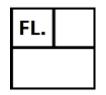
d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27,

PREFEITORA
MUNICIPAL DE AUFENAS
BETTSO 2017 / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

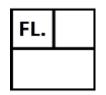
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- **g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência;
- n)Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)
- o) Alvará da Vigilância Sanitária;
- 8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos exigidos que dele constarem e que estiverem dentro do prazo de validade.
- **8.3.** A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- **8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- **8.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **8.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- **9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços acima do valor estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

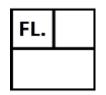
- **10.1**. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- **10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **10.5**. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- **10.6**. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **10.7.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

PREFEITORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
estrácio porti / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- 10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, n°181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>
- 10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

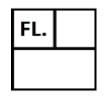
- **11.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrata, multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata:
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALPENAS
BERRÍO 2017 / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será(ão) feita(s) pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelos Secretários Municipais de Ação Social e de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* ao vencedor do objeto, e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 14.3. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	12.129.0001.2.006	3.3.90.30	44/2021
01.07.10	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	87/2021
01.07.20	12.122.0001.2.085	3.3.90.30	166/2021
01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.30	402/2021
01.18,10	08.122.0008.2.044	3.3.90.30	445/2021
01.18,10	08.244.0008.2.149	3.3.90.30	501/2021

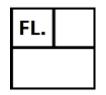
Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

PREFEITORA
MUNICIPAL DE AUTOMAS
automas de 2007 / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	33.90.30	12/2021
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	79/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	33.90.30	193/2021

XVI - DO PAGAMENTO

- 16.1. após realização da entrega dos Itens que tiverem sido solicitados, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XVII – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A forma de aquisição será parcelada durante 12 de vigência da ata de registro de preços.
- 17.2. Será enviado ao vencedor do certame uma CI onde constará a quantidade e o horário em que os motoristas tanto da Prefeitura quanto do Fundo Municipal de Saúde, iram retirar os produtos.
- 17.3. O prazo de entrega será de no mínimo 72 horas a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho.
- 17.4. Em caráter emergencial e excepcional poderá ser emitido AF/Nota de Empenho como no mínimo 24 horas de antecedência.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

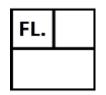
- 18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

PREFEITORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
MENTISO 2017 / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- 18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar dos envelopes de proposta e habilitação.
- 18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes
- 18.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 18.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II - Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III -Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93

Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

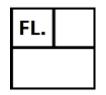
- 18.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizálos. A inadimplência nas entregas poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 18.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 18.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 18 de novembro de 2021.

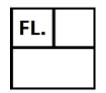
Francisco Dias de Alencar Secretário Municipal de Assistência Social Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Saúde

Termo de Referência

Solicitação Nº 154/2021-PMA e Nº 126/2021-FMS

Fund. Legal: inciso IX do art. 6°, e, inciso I do §2° do art. 7° da Lei 8.666/93

1 - OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de Coffe Breack.

2-FINALIDADE

2.1. Os produtos de coffe break visam atender vários eventos, homenagens, festividades e comemorações dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e o Fundo Municipal de Alfenas.

3. DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

3.1. Cotação e média de preços obtida:

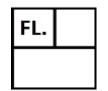
COTAÇÃO E MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA							
Item	UND	Descrição	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	Orç.4	Média de Preços
01	KG	Pão p/cachorro quente	R\$	R\$20,00	R\$	R\$19,00	R\$19,50
02	KG	Biscoito seco de polvilho	R\$28,00	R\$32,00	R\$23,00	R\$	R\$27.67
03	KG	Presunto	R\$27,00	R\$	R\$24,00	R\$39,00	R\$30,00
04	KG	Queijo mussarela	R\$39,00	R\$	R\$40,00	R\$48,00	R\$42,34
05	KG	Broa salgada de presunto/queijo ou tomate	R\$	R\$34,00	R\$20,00	R\$35,00	R\$29,67
06	KG	Mortadela	R\$24,00	R\$30,00	R\$18,00	R\$32,00	R\$26,00
07	KG	Coxinha de frango	R\$44,00	R\$40,00	R\$30,00	R\$38,00	R\$38,00
08	KG	Bolinha de queijo	R\$49,00	R\$40,00	R\$30,00	R\$38,00	R\$39,25
09	KG	Empadinha de frango	R\$44,00	R\$40,00	R\$30,00	R\$38,00	R\$38,00
10	KG	Rolete de frango/presunto e queijo	R\$	R\$40,00	R\$30,00	R\$42,00	R\$37,33
11	KG	Bolo gelado c/cobertura sem recheio	R\$33,00	R\$35,00	R\$30,00	R\$35,00	R\$33,25
12	KG	Croissant frango/presunto e queijo	R\$	R\$40,00	R\$30,00	R\$45,00	R\$38,33

PREFEITORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
MENTAS BOTT / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



13	KG	Pao de queijo especial	R\$33,00	R\$35,00	R\$25,00	R\$33,00	R\$31,50
14	KG	Bolacha especial	R\$	R\$40,00	R\$18,00	R\$38,00	R\$32,00
15	UN	Baguete de sanduiche natural (grande) composta por pao integral , alface , tomate, queijo musarela, presunto , peito de frango, cenoura ralada,com aproximadamente 40 cm. Recheios variados.		R\$40,00	R\$25,00	R\$40,00	R\$31,75
16	LT	Refrigerante de primeira qualidade – sabor cola em garrafa pet de 02 litros (agua gasificada, açúcar , extrato de noz de cola, cafeína, acidulante INS 338 e aroma natural		R\$	R\$9,89	R\$14,00	R\$11,29
17	LT	Suco natural	R\$6,00	R\$	R\$7,25	R\$14,00	R\$9,08
18	KG	Quibe frito	R\$49,00	R\$40,00	R\$30,00	R\$38,00	R\$39,25
19	LT	Refrigerante de primeira qualidade – sabor guarana em garrafa pet de 02 litros (agua gaseificada, açúcar , semente de guarana, aroma natural, acidulante: acido cítrico ; conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio , sem gluten.		R\$	R\$7,00	R\$14,00	R\$10,00

Observação: para a formulação dos preços alguns orçamentos foram retirados para não aumentar a média dos itens.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. Na tabela abaixo demonstra à estimativa de consumo dos produtos:
- **4.1.2.** A quantidade de materiais abaixo prevista foi estimada com base no consumo do exercício de 2019/2020. O Município de Alfenas pagará pela quantidade dos produtos efetivamente solicitada e fornecida, comprovada por meio de nota fiscal.
- 4.1.3. Conforme o valor total e quantidade estimada de cada item, todos estes serão de participação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas conforme art. 48, I, Lei Complementar 123/06 Até R\$80.000 (oitenta mil reais).

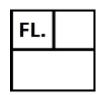
Processo Exclusivo para as Micro e Pequenas Empresas						
Item	Quant.	Quant.	Descrição	Valor	Valor Total	Valor Total





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



	PMA	FMS		Unitário	Prefeitura	Fundo
1	800 kg	100 kg	Pão p/cachorro quente	R\$19,50	R\$15.600,00	R\$1.925,00
2	240 kg	180 kg	Biscoito seco de polvilho	R\$27.67	R\$6.640,80	R\$4.980,60
3	400 kg	150 kg	Presunto	R\$30,00	R\$12.000,00	R\$4.500,00
4	400 kg	150 kg	Queijo mussarela	R\$42,34	R\$16.936,00	R\$6.351,00
5	800 kg	150 kg	Broa salgada de presunto/queijo ou tomate	R\$29,67	R\$14.835,00	R\$4.450,00
6	800 kg	150 kg	Mortadela	R\$26,00	R\$13.000,00	R\$3.900,00
7	1.000 kg	200 kg	Coxinha de frango	R\$38,00	R\$38.000,00	R\$7.600,00
8	800 kg	200 kg	Bolinha de queijo	R\$39,25	R\$31.400,00	R\$7,850,00
9	1.000 kg	200 kg	Empadinha de frango	R\$38,00	R\$38.000,00	R\$7.600,00
10	500 kg	200 kg	Rolete de frango/presunto e queijo	R\$37,33	R\$18.665,00	R\$7.466,00
11	800 kg	200 kg	Bolo gelado c/cobertura sem recheio	R\$33,25	R\$26.600,00	R\$6.650,00
12	500 kg	200 kg	Croissant frango/presunto e queijo	R\$38,33	R\$19.165,00	R\$7.666,00
13	800 kg	200 kg	Pao de queijo especial	R\$31,50	R\$25.200,00	R\$6.300,00
14	600 kg	200 kg	Bolacha especial	R\$32,00	R\$19.200,00	R\$6.400,00
15	400 und	130 und	Baguete de sanduiche natural (grande) composta por pao integral, alface, tomate, queijo musarela, presunto, peito de frango, cenoura ralada, com aproximadamente 40 cm. Recheios variados.	R\$31,75	R\$12.700,00	R\$4.127,50
16	800 LT	180 LT	Refrigerante de primeira qualidade – sabor cola em garrafa pet de 02 litros (agua gasificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, acidulante INS 338 e aroma natural	R\$11,29	R\$9.032,00	R\$2.032,20
17	800 LT	180 LT	Suco natural	R\$9,08	R\$7.264,00	R\$1.634,40
18	600 kg	200 kg	Quibe frito	R\$39,25	R\$23.550,00	R\$7.850,00
19	800 LT	180 LT	Refrigerante de primeira qualidade – sabor guarana em garrafa pet de 02 litros (agua gaseificada, açúcar, semente de guarana, aroma natural, acidulante: acido cítrico; conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem gluten.	R\$10,00	R\$8.000,00	R\$1.800,00
			. 0	Total	R\$355.787,80	R\$101.083,20
	•	•	VA	LOR TOTAL	R\$456.871,00	•

5. DO VALOR ESTIMADO AÇÃO.

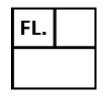
A estimativa de custo importa em uma média de R\$456.871,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais) sendo que para Prefeitura Municipal de Alfenas R\$355.787,80 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e para o Fundo Municipal de

PREFEITORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
MENTAS DOTT / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Saúde o valor de **R\$101.083,20** (Cento e um mil, oitenta e três reais e vinte centavos), os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 239/09, Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	12.129.0001.2.006	3.3.90.30	44/2021
01.07.10	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	87/2021
01.07.20	12.122.0001.2.085	3.3.90.30	166/2021
01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.30	402/2021
01.18,10	08.122.0008.2.044	3.3.90.30	445/2021
01.18,10	08.244.0008.2.149	3.3.90.30	501/2021

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	33.90.30	12/2021
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	79/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	33.90.30	193/2021

7. DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.O processo terá validade de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, e não poderá ser prorrogado.
- 7.2. A forma de aquisição será parcelada durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.3. Será enviado ao vencedor do certame uma CI onde constará a quantidade e o horário em que os motoristas tanto da Prefeitura quanto do Fundo Municipal de Saúde, iram retirar os produtos.
- 7.4.O prazo de entrega será de no mínimo 72 horas a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho.
- 7.5.Em caráter emergencial e excepcional poderá ser emitido AF/Nota de Empenho como no mínimo 24 horas de antecedência.

8. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

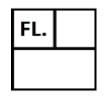
8.1. O prazo de entrega será de no mínimo 72 horas a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho.

PREFEITORA
MUNICIPAL DE ALFENAS
MENTAS BOTT / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- 8.2.Em caráter emergencial e excepcional poderá ser emitido AF/Nota de Empenho como no mínimo 24 horas de antecedência.
- 8.3. O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 10.1.Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo à quantidade, qualidade e prazo.
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência.
- 10.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da ata;
- 10.4. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- 10.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.6. Atender de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 10.7. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 10.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados.
- a) Os refrigerantes e sucos deverão ser entregues refrigerados.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

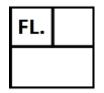
- 11.1. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável.
- 11.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;
- 11.4. Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



12- DO PAGAMENTO:

- 12.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 12.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado **o menor preço ofertado por item.**

14. DO RECONHECIMENTO:

14.1- Reconheço a situação de licitação na modalidade **registro de preço**, para o presente procedimento do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 154/2021 Pref. E 126/2021, Fundo, com fundamento conforme Lei nº 10.520/02.

Alfenas, 18 de outubro de 2021

Francisco Dias de Alencar Secretaria Municipal de Ação Social Deyv Cabral de Assis Secretaria Municipal de Saúde



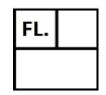


(LOCAL), ____ de _

Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

				•	
PREGÃ	ÁO PRESENCIAL № nº069/2021	L			
PROCE	ESSO ADMINISTRATIVO Nº2	87/2021 (P.)	M.A) e 288/	/2021(F.M.S)	
À (nom	ie do comprador)				
Prezad	los Senhores, Apresentamos a	V.Sª, nos	sa propost	a de preço ob	ojetivando a futura e
	ıal aquisição de produtos pa				•
(), nos termos do Edital		_	F-c3c	
Item	Descrição dos produtos	Und.	QTD	Valor	Valor Total
Item	2 escrição dos produtos	O ita.	Pref.	Unitário	varor rotar
01	Pão p/cachorro quente	kg	800		
02	Biscoito de polvilho seco	kg	240		
03	Presunto	kg	400		
04	Queijo mussarela	kg	400		
	VALOR TOTAL			<u> </u>	R\$
				•	
aceitamos Declaram presente quaisque inflaciona Caso nos	nos que estamos de pleno acordo com s todas as obrigações e responsabilidad nos que nos preços cotados estão inclu objeto, tais como gastos da empresa er outros que possam incidir sobre gas ária e deduzidos os descontos eventual es seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo determinado no documento de	es constantes uídas todas as com suporte tos da empres mente conced comprometer	das especifica despesas que técnico e ad sa, sem quaise idos. nos a assinar	ações. e, direta ou indir Iministrativo, imp quer acréscimos o a Ata de Registro	retamente, fazem parte do postos, seguros, taxas, ou em virtude de expectativa o de Preços e/ou efetuar a
_	ocial:	-	e para esse iii	in fornecemos os s	seguintes dados.
	F:				
	o:				
Tel./Fax:					
Cidade: _	UF:				
	Agência: c/			_	
	o Representante Legal da Empresa para			Preços	
Nome:					
Endereço	o:				
CED.	Cidade:	T TT	7.		
	Cidade: Cargo/Funç				
	Cargo/runç Expedido p				
		lade:			

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

de 2021.

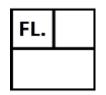
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

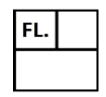
DECLARAÇÃO					
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № nº069/2021					
, inscrito no CNPJ nº					
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)					
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,					
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido					
Pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, que					
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega					
menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
(data)					
(uata)					
(representante legal)					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).					





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

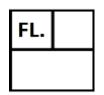
A	empresa			C.N.P.J.	n ⁹
	, sediada		, declara,	sob as pena	as da
lei, que até a present	e data cumpre plena	mente os requisitos de	e habilitação	e que inexi	stem
fatos impeditivos par	ra sua habilitação no	o processo licitatório,	PREGÃO N	^o nº069/202	1 da
Prefeitura Municipal o	de Alfenas, ciente da c	obrigatoriedade de decl	larar ocorrên	cias posterio	res.
Local de data,					
(assinatura do represe	entante legal da empre	esa)			





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO V

PROCURAÇÃO

Α	(nome da proponente)		, CNPJ nº	, com sede à
repre	sentada pelo (s) (sócios ou dire	etores com	qualificação comp	leta – nome, RG, CPF,
nacio	nalidade, estado civil, profissão e	endereço), 1	nomeia e constitui s	seu (s) Procurador (es) o
Senho	or (es) (nome, RG, CPF, nacionalid	ade, estado	civil, profissão e er	ndereço), a quem confere
(m) a	mplo (s) e geral (ais) poderes para	, junto ao M	lunicípio de ALFEN	IAS, MG, praticar os atos
neces	sários e específicos com vistas à	participaçã	ão do outorgante r	na licitação, modalidade
Pregâ	nº 069/2021, usan	do dos recu	rsos legais e acomp	anhando-os, conferindo-
preço receb	ainda, poderes especiais para de os e demais condições, confessar, er e dar quitação, podendo ainda, s poderes, dando tudo por bom, fir	, transigir, substabeled	desistir, firmar cor er esta em outrem,	npromissos ou acordos,
	,de	de	·	

(Reconhecer firma)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)

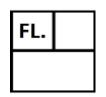
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO Nº287/2021 (P.M.A) e 288/2021 (F.M.S) PREGÃO PRESENCIAL nº nº069/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2021, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica
de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro Alfenas - MG neste ato
representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Dias de Alencar e pela
Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designados pela Portaria n387/2021, nos termos do
art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002,
pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis,
em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 069/2021, para Registro de
Preços por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de
avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas e homologada
pelos Exmos. Srs. Secretários, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO Nº 287/2021 (P.M.A) e 288/2021
(F.M.S), RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de produtos para Coffe
Breack.() para () em suas atividades diárias de atendimento
a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão n $^{ m o}$ 069/2021,
que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s)
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o n^{ϱ} , localizada à
, n^{ϱ} , na cidade de, Estado de, Cep:,
classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento
de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º nº069/2021, autorizado no processo licitatório
n.º 287/2021 e 288/2021, (art. 55, XI).
Fornecedor Registrado em 1° lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na A ta de
Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de
R\$).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de Coffe Breack.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

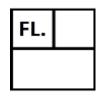
- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4° , § 2° do Decreto 1603/2016, e alterações.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO.(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº069/2021.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº nº069/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº nº069/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O processo terá validade de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, e não poderá ser prorrogado.
- II- A forma de aquisição será parcelada durante a vigência da ata de registro de preços.
- III-Será enviado ao vencedor do certame uma CI onde constará a quantidade e o horário em que os motoristas tanto da Prefeitura quanto do Fundo Municipal de Saúde, iram retirar os produtos.
- IV-O prazo de entrega será de no mínimo 72 horas a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho.
- V-Em caráter emergencial e excepcional poderá ser emitido AF/Nota de Empenho como no mínimo 24 horas de antecedência.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I- após realização da entrega dos Itens que tiverem sido solicitados, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

- II. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- III. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

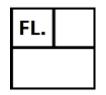
- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- II Cada da entrega deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual

PREFEIZURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
BERRÍO 2017 / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



será feita por meio eletrônico, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

- III O(s) da entrega (s) deverá (ão) ser realizados(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- IV A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- V A cópia da ordem de da entrega referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da ata de registro de preço, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei e conforme edital.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada entrega serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

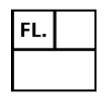
B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

PREFEIZORA
MUNICIPAL DE ALFERAS
MEDISO 2017 / 2001



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	12.129.0001.2.006	3.3.90.30	44/2021
01.07.10	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	87/2021
01.07.20	12.122.0001.2.085	3.3.90.30	166/2021
01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.30	402/2021
01.18,10	08.122.0008.2.044	3.3.90.30	445/2021
01.18,10	08.244.0008.2.149	3.3.90.30	501/2021

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	33.90.30	12/2021
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	79/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	33.90.30	193/2021

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

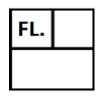
 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br} - \textbf{e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- I- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto do contrato;
- II- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita a execução do Contrato.
- IV- Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- V- Indicar um servidor para fiscalizar o fornecimento do objeto, e pelo recebimento provisório e definitivo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I- Entregar os produtos licitados, quando solicitado pelo setor responsável, devendo obedecer a quantidade e qualidade dos produtos.
- II- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados.
- a) Os refrigerantes e sucos deverão ser entregues refrigerados.
- III- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- IV. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- V Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- VI Arcar com todas as despesas decorrentes do registro de preços do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- VII Manter durante o período de execução o objeto da Ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- VIII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Administradora da Ata, na execução da ata.
- IX. Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- X. A entrega de quantidade e ou peso deverão ser respeitados de acordo com a Ordem de Fornecimento.

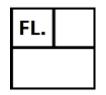
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



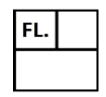
- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial n° $n^{\circ}069/2021$ a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

			com	sede	a
				, na c	idade de
	Estado de		inscrita no	CNPJ/MF	sob o nº
	_, DECLARA, para fins	do disposto	na Portaria	MF nº377,	de 04 de
outubro de 1999, que:					
1- se enquadra com Complementar nº 123,	o pessoa jurídica sujei de 14/01/2006, e	ta ao regime	e tributário	de que tra	ata a Lei
prestação desta infor concorrerem às penali	resentante legal desta pe mação o sujeitará, junta idades previstas na legis lo Código Penal) e ao c	amente com lação criminal	as demais p l e tributária,	pessoas que , relativas à	para ela falsidade
Data:					
	Nome:				
	CPF:				
	Administrador				

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



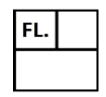


A empresa

Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



inscrita no CNPJ sob o nº

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº287/2021 (P.M.A) e 288/2021 (F.M.S) PREGÃO PRESENCIAL nº069/2021

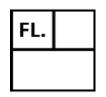
, com sede na	, por intermédio de
seu representante legal, Sr.(a)	, inscrito (a) no CPF sob o nº
, declara, sob as penas da Lei, que c	umpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório, e DECLAR	'A ainda que:
I) que concorda com os preceitos legais em vigor,	especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e
Lei n^{o} 8.666/93, com suas alterações posteriores e as clá	usulas do presente edital;
II) que se propõe a realizar os serviços licitado	s pelos preços ofertados nos lances verbais,
obedecendo a estipulação do correspondente ato convo	ocatório;
III) que atenderá as determinações dos órgãos da l	Prefeitura de Alfenas;
IV) que em caso de divergência entre o preço uni	tário e total dos produtos prevalecerá o preço
unitário;	
V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (no	•
VI) que atende as normas relativas à segurança do	
VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instru	
recursal, bem como declara ter recebido todos os	
cumprimento integral das obrigações objeto da licitaçã	
VIII) que não foi declarada inidônea para contra	tar com o poder público em nenhuma esfera
governamental;	
IX) que não consta em sua diretoria nenhum funci	1
X) que nos preços ofertados estão inclusos todo	s os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo
desconto de nenhuma espécie.	
•	1 2024
,de	de 2021.
	

PREFEIBURA
MUNICIPAL DE AUFENAS
MENTAS BOTT / 2000



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

-CNPJ,	, endereço
Declara para os devid	os fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017
(Pró-Direitos) e a Lei Mu	nicipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e
Ensino Fundamental – Esc	ola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018,
prevendo a parceria com M	Inistério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas
- MG, onde visa a colabo	oração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e
seguintes da CLT. A emp	resa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela
CONSOLIDAÇÃO DAS L	EIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR
APRENDIZ, com priorida	ade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como
adolescentes que estejam	em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que
tenham finalizado o cump	rimento da medida socioeducativa imposta.

A EMPRESA, ------

Local Data Assinatura

